



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão, TO
APROVADO
Em 05 / 12 / 2025

10, 0, 2ª Votação

PARECER CONJUNTO Nº 68/2025

Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão, TO
APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Em 04 / 12 / 2025

9, 0, 1ª Votação

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assinatura

ASSUNTO: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA

Com base no Art. 78 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes destas comissões, o Projeto de Lei nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, a fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 79, §1º do Regimento desta Casa de Lei, seus membros, se reuniram e procederam a leitura do Projeto supramencionado.

II - DA CONCLUSÃO

O Projeto de Lei 019/2025, em seu texto, orça a Receita e fixa Despesa do município para o exercício de 2026, no valor de R\$ 107.832.931,07 (cento e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, abrangendo Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Contudo, as Comissões identificaram a necessidade de alteração em seu texto original, e apresentam emenda modificativa, alterando a alínea "a" do inciso I



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**



do Artigo 7º, do Projeto de Lei nº 019 de 29 de setembro de 2025. Bem como, após análise, os vereadores apresentam emendas impositivas ao referido Projeto de Lei.

Por tanto, o parecer conjunto segue acompanhado da Emenda Modificativa nº 05 ao Projeto de Lei 019/2025, e das seguintes emendas impositivas:

- Emenda impositiva individual nº 001/2025 – Autora: Emoly Cristhina Zanfra;
- Emenda impositiva individual nº 002/2025 – Autora: Iodete Coelho de Oliveira;
- Emenda impositiva individual nº 003/2025 – Autor: Romivaldo José Martins;
- Emenda impositiva individual nº 004/2025 – Autor: Alan Coelho dos Santos;
- Emenda impositiva individual nº 005/2025 – Autor: Alberto Donato Gutierrez de Paula;
- Emenda impositiva individual nº 006/2025 – Autor: Valmir Pereira Cardoso;
- Emenda impositiva individual nº 007/2025 – Autor: Welice Cardoso da Costa;
- Emenda impositiva individual nº 008/2025 – Autor: Carlos Alexandre Soares da Cruz;
- Emenda impositiva individual nº 009/2025 – Autor: Napoleão Dionísio da Costa;
- Emenda impositiva individual nº 010/2025 – Autora: Emoly Cristhina Zanfra;
- Emenda impositiva individual nº 011/2025 – Autor: Iodete Coelho de Oliveira;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



- Emenda impositiva individual nº 012/2025 – Autor: Romivaldo José Martins;
- Emenda impositiva individual nº 013/2025 – Autor: Alan Coelho dos Santos;
- Emenda impositiva individual nº 014/2025 – Autor: Alberto Donato Gutierrez de Paula;
- Emenda impositiva individual nº 015/2025 – Autores: Valmir Pereira Cardoso/ Carlos Alexandre Soares da Cruz;
- Emenda impositiva individual nº 016/2025 – Autor: Welice Cardoso da Costa;
- Emenda impositiva individual nº 017/2025 – Autor: Napoleão Dionísio da Costa;
- Emenda impositiva individual nº 018/2025 – Autor: Denito Pereira de Carvalho;
- Emenda impositiva individual nº 019/2025 – Autor: Luiz Edvaldo Coelho dos Santos;

Nesta esteira, os Relatores destas Comissões, conclui que, o referido Projeto de Lei, se encontra hábil a **APROVAÇÃO com emendas**.

Posto isto, verifica-se que o Projeto de Lei trazido á colação para análise, reúne todos os **elementos formais** para sua tramitação legal perante esta Casa de leis.

DOS VOTOS

Ante a manifestação expressa pelos relatores das comissões, os membros da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, aprovam o parecer que ora submetem ao plenário.



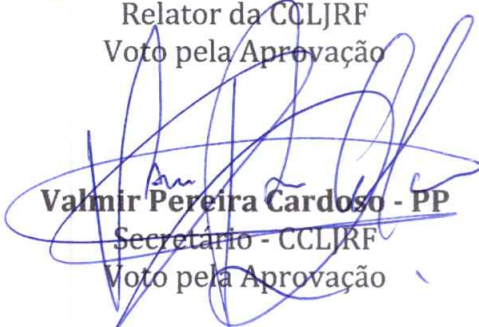
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.


Iodete Coelho de Oliveira - PL
Presidente da CCLJRF
Voto pela Aprovação


Welice Cardoso da Costa - UNIAO BRASIL
Relator da CCLJRF
Voto pela Aprovação


Valmir Pereira Cardoso - PP
Secretário - CCLJRF
Voto pela Aprovação

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 04 / 12 / 2025

9 / 10 / 2ª Votação

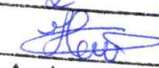

Assinatura

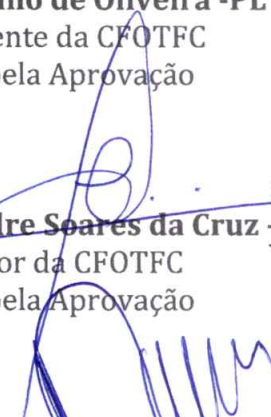

Iodete Coelho de Oliveira - PL
Presidente da CFOTFC
Voto pela Aprovação

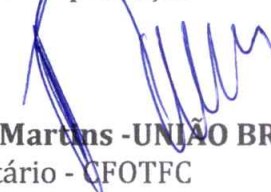
Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 05 / 12 / 2025

10 / 10 / 2ª Votação


Assinatura


Carlos Alexandre Soares da Cruz - PP
Relator da CFOTFC
Voto pela Aprovação


Romivaldo José Martins - UNIAO BRASIL
Secretário - CFOTFC
Voto pela Aprovação

SALA DAS COMISSÕES, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.